



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021 - Nº 1262 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# PLANTIO de Árvores

Dia **20/02** às **10h**



**PONTO DE ENCONTRO:** Caixa D'água em frente ao loteamento Santa Marina, ao final da Estrada Pedro Zanetti.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Portaria nº 11.766 de 25 de janeiro de 2021.

**Convalida com efeito retroativo, a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis, conforme específica.**

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e,

**Considerando** o disposto no ofício nº SME / CN – CMJC nº 005/2021, de 25 de janeiro de 2021.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2021, a nomeação dos membros do **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis**, instituído no Município pela Lei Municipal nº 1.218, de 22 de junho de 1983, conforme disposto abaixo:

**Presidente - Angelita Meneghin Ortolan**

**Vice Presidente - Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf**

**Tesoureiro - Carlos Eduardo Zaros**

**Secretária - Glenda Stefania Silva de Menezes**

**Membro - Sílvia Regina de Oliveira Cicolin**

**Membro - Vânia Maria Hespagnol Peruchi**

**Membro - Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**

**Membro - Silvana Gonçalves Martins Baio**

**Membro - Josefa Aparecida Rodrigues da Silva**

**Membro - Joseane Cristina Bernardi Magrin**

**Membro - Antonieta Mazutti Levy Peruchi**

**Membro - Josinete Alves Gonçalves**

**Membro - Alexandre Rodrigo Concheti**

**Membro - Silvana Alves Melo**

**Membro - Márcia Aparecida Fernandes Lucke**

**Membro - Marieni Tereza Gallo**

**Membro - Márcia da Silva**

**Art. 2º** - Compete a **Presidente do Conselho Deliberativo** tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo.

**Art. 3º** - O Fundo será dirigido por um Conselho Deliberativo.

**Art. 4º** - O **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis** tem por atribuições:

**I** - fazer levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

**II** - Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobiliários na comunidade;

**III** - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

**IV** - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas a solução dos problemas locais; e,

**V** - promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

**Art. 5º** - O mandato dos membros do **Conselho Deliberativo** será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 6º** - O mandato dos membros do **Conselho Deliberativo** será no período de **1º.01.2021 a 31.12.2022**.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.200, de 03.06.2019 e a Portaria nº 11.657, de 14.08.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de janeiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**

**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Sandra Cristina dos Santos**

**Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de janeiro de 2021.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020**

**Objeto:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do(a) Pregoeiro(a) Adriana das Neves Leandro, nomeado(a) pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 18/2020 – Registro de Preços para Materiais de uso Odontológicos, classificando como vencedora as empresas: **Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares** para os itens 04, 25, 97, 101, 209, 210, 216, 234, 283 e 345 com valor total de R\$ 21.259,96 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos); **Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli – EPP** para os itens 01, 14, 51, 83, 90, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 182, 218, 220, 224, 235, 272, 299, 317, 327, 328, 337 e



## JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE \_\_\_\_\_ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Rafael Danesin  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Pode Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 820,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

### INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

347 com valor total de R\$ 110.364,50 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais, cinquenta centavos); **Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli** para os itens 02, 05, 06, 15, 19, 21, 22, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 100, 117, 164, 165, 166, 171, 172, 173, 174, 175, 185, 186, 187, 188, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 217, 273, 277, 279, 281, 286, 287, 288, 291, 293, 294, 295, 308, 310, 314, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 332, 335, 338, 349 e 351 com valor total de R\$ 68.375,60 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos); **IN- Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda** para os itens 16, 17, 18, 20, 27, 28, 35, 36, 79, 80, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 130, 135, 136, 137, 138, 180, 183, 184, 189, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 289, 292, 296, 297, 304, 305, 306, 312, 315, 316, 325, 330, 333, 334, 336, 339, 340, 343, 348 e 350 com valor total de R\$ 104.898,71 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais, setenta e um centavos); **Odontosul Ltda** para os itens 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 23, 29, 37, 38, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 176, 177, 178, 179, 181, 190, 192, 204, 219, 221, 222, 226, 253, 268, 274, 275, 276, 278, 280, 282, 284, 285, 290, 298, 300, 301, 302, 303, 307, 309, 311, 313, 329, 331, 341, 342, 344 e 346 com valor total de R\$ 63.970,85 (sessenta e três mil, novecentos e setenta reais, oitenta e cinco centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação as empresas **Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares; Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli – EPP; Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli; IN- Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda; Odontosul Ltda.**

Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Edital de Convocação

**Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2020, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:**

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **17.02 a 19.02.2021**, a partir das **13:00 às 17:00 h** na **Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no Processo Seletivo 001/2020, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

| NOME                     | EMPREGO PÚBLICO                    | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|------------------------------------|---------------|
| ROSELI DE OMENA DA SILVA | Professor de Educação Básica PEB I | 18º Lugar     |
| ELOISA ELVIRA MANFREDINI | Professor de Educação Básica PEB I | 19º Lugar     |

| NOME                             | EMPREGO PÚBLICO   | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---|---------------|
| ELOISA APARECIDA LEMES           | PEB I – ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO | 7º Lugar      |
| VANESSA MARTINS MARCELINO PRINCE | PEB I – ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO | 8º Lugar      |

| NOME                   | EMPREGO PÚBLICO          | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|--------------------------|---------------|
| MICHELE AKEMI NAKAHODO | PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA | 4º Lugar      |

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 17 de fevereiro de 2021.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de fevereiro de 2021.

**Marco Antonio Nascimento**  
**Secretario Municipal de Administração**

## REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PROCESSO Nº 97/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº

03/2021

O Secretário Municipal de Administração de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a determinação de suspensão do referido processo licitatório, bem como nova análise dos descritivos dos objetos apontados pelo Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo; CONSIDERANDO, a necessidade de readequação dos descritivos editalícios para maior concorrência; CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração Pública no que tange o interesse coletivo, bem como o poder discricionário de rever os seus atos, inclusive com base na súmula 473 do STF, **RESOLVE REVOGAR**, em 16 de Fevereiro de 2021, todos os termos do Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE”**. A justificativa encontra-se no bojo dos autos.

Cordeirópolis, 16 de Fevereiro de 2021.

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Cordeirópolis

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 01/2021**  
**Processo Administrativo nº 1047/2019**

**Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do sistema de vídeo monitoramento”.**

**Data da Sessão: 03/03/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**O edital da licitação acima relacionada e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES.**

**Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2021.**

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor do Departamento de Compras

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 -**

**CARTA CONVITE Nº 01/2021**

Despacho de cancelamento de processo Licitatório em razão da medida cautelar suscitada pelo TCM - Processo: 00004660.989.21-1

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP, Senhor Carlos Aparecido Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a solicitação de medida cautelar imposta pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, com vistas a determinação Cautelar, a sustação do procedimento licitatório Nº 05/2021 na modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2021, no estado que se encontre.  
**RESOLVE:**

CANCELAR em todos os seus termos, por determinação do TCM, o processo licitatório tombado sob. nº 05/2021 e conseqüentemente a licitação por carta convite com número 01/2021, cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistemas informatizados (Contabilidade Pública - Orçamentária e Financeira, Tesouraria, Administração de Pessoal, Holerite Web, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado, Protocolo, Portal de Transparência, Frota, Lei de Acesso à Informação, Controle Interno), específicos para órgão público e devidamente licenciados, incluindo instalação, implantação, manutenção, visitas técnicas e treinamento de pessoal, já inclusas alterações legais, bem como a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados, conforme especificações constantes do Anexo I, a qual ocorreria no dia 15 de fevereiro de 2021. Cordeirópolis/SP, 12 de fevereiro de 2021. CARLOS APARECIDO BARBOSA – Presidente da Câmara Municipal.

**ATOS DO SAAE**

**Portaria nº. 581 de 01 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia de Cordeirópolis, conforme especifica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2021, alterada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JOEL LEME portador do RG nº.5.878.598-X, lotado no emprego público do - Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia Municipal de Cordeirópolis - (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 01 de fevereiro de 2021.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 01 de fevereiro de 2021.

**Portaria nº. 582 de 01 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia de Cordeirópolis, conforme especifica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2021, alterada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GLENDA CRISTINA AMARAL portador do RG nº.23.322.182-7, lotado no emprego público do - Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia Municipal de Cordeirópolis - (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 01 de fevereiro de 2021.

**SILVIO DA SILVA**  
**Presidente Executivo**

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 01 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA 583/2021 -**  
**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executivo de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis- (SAAE), conforme específica. .

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, a contar de 01 de fevereiro de 2021, o senhor **ARNALDO ZANARELLI**, portador da RG.9.678.266-3, para ocupar o cargo de Diretor Executivo de Captação, Tratamento e Distribuição de Água - Ref. A1- - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 238, de 20 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, em 1º de fevereiro de 2021.

**SILVIO DA SILVA**  
**Presidente Executivo**

Publicado no Paço da Autarquia, em 1º de fevereiro de 2021.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Os Fiscais Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações vigentes **NOTIFICAM** os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados para **realizar a limpeza do terreno**, nos termos do **Artigo 80**, da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem; Parágrafo único: Enquadram-se também, na mesma exigência, os demais detritos depositados nos terrenos, que ofereçam risco a segurança e saúde pública”. **Artigo 81**: “O órgão municipal incumbido de fiscalizar os imóveis situados na malha urbana, publicará Edital de Notificação, em jornal local, relacionando os terrenos em desacordo com as normas legais, ou notificará através de ofício os seus proprietários. **§ 1º** - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos do Edital de Notificação, gozarão do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais. **§ 6º** (incluído pela Lei Complementar 275/2019) - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15

(quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO e **§ 7º** - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira multa”.

Valor da UFIRCO (Decreto 6267/2020): R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Valor da Multa: R\$ 914,00 (Novecentos e catorze reais)

**JARDIM SÃO LUIZ**

| <b>Cadastro Municipal</b> | <b>Quadra</b> | <b>Lote</b> | <b>Rua</b>                    |
|---------------------------|---------------|-------------|-------------------------------|
| 01.05.073.0048.001        | A             | 7           | João Batista Spanhol          |
| 01.05.073.0056.001        | A             | 8           | João Batista Spanhol          |
| 01.05.073.0198.001        | A             | 20          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.073.0206.001        | A             | 21          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.073.0246.001        | A             | 26          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.073.0254.001        | A             | 27          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.073.0262.001        | A             | 28          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.081.0227.001        | B             | 21          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.081.0243.001        | B             | 23          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.081.0291.001        | B             | 29          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.081.0299.001        | B             | 30          | Aristeu Marcicano             |
| 01.05.074.0177.001        | C             | 20          | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.082.0016.001        | D             | 3           | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.082.0096.001        | D             | 13          | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.082.0170.001        | D             | 22          | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.082.0241.001        | D             | 25          | João Batista Spanhol          |
| 01.05.082.0249.001        | D             | 26          | João Batista Spanhol          |
| 01.05.082.0289.001        | D             | 31          | João Batista Spanhol          |
| 01.05.082.0393.001        | D             | 44          | João Batista Spanhol          |
| 01.05.075.0028.001        | E             | 4           | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.075.0092.001        | E             | 12          | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.075.0274.001        | E             | 29          | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.073.0024.001        | F             | 4           | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.073.0064.001        | F             | 9           | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.073.0136.001        | F             | 18          | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.073.0294.001        | F             | 32          | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.073.0334.001        | F             | 37          | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.073.0350.001        | F             | 39          | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.073.0406.001        | F             | 46          | Lina Belinazo Lucke           |
| 01.05.076.0032.001        | G             | 5           | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.076.0136.001        | G             | 18          | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.076.0144.001        | G             | 19          | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.076.0230.001        | G             | 24          | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.076.0270.001        | G             | 29          | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.084.0008.001        | H             | 2           | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.084.0056.001        | H             | 8           | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.084.0080.001        | H             | 11          | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.084.0112.001        | H             | 15          | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.084.0187.001        | H             | 21          | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.084.0326.001        | H             | 35          | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.084.0350.001        | H             | 38          | Alice Zaia Gardezani          |
| 01.05.077.0153.001        | I             | 16          | José Firmino                  |
| 01.05.077.0262.001        | I             | 27          | Ana Clara Planche de Oliveira |

|                    |   |    |                               |
|--------------------|---|----|-------------------------------|
| 01.05.078.0032.001 | J | 5  | Ana Clara Planche de Oliveira |
| 01.05.078.0176.001 | J | 23 | Ana Clara Planche de Oliveira |
| 01.05.078.0250.001 | J | 26 | Cecílio Sebastião Meneghin    |
| 01.05.078.0449.001 | J | 48 | Cecílio Sebastião Meneghin    |
| 01.05.079.0457.001 | K | 1  | Cecílio Sebastião Meneghin    |
| 01.05.079.0016.001 | K | 3  | Cecílio Sebastião Meneghin    |
| 01.05.079.0032.001 | K | 5  | Cecílio Sebastião Meneghin    |
| 01.05.079.0040.001 | K | 6  | Cecílio Sebastião Meneghin    |
| 01.05.080.0457.001 | L | 1  | Oswaldo Hubner                |
| 01.05.080.0112.001 | L | 15 | Oswaldo Hubner                |
| 01.05.080.0136.001 | L | 18 | Oswaldo Hubner                |
| 01.05.080.0182.001 | L | 21 | Oswaldo Hubner                |
| 01.05.080.0299.001 | L | 32 | Valdemar Francisco            |
| 01.05.080.0315.001 | L | 34 | Valdemar Francisco            |
| 01.05.080.0323.001 | L | 35 | Valdemar Francisco            |
| 01.05.080.0339.001 | L | 37 | Valdemar Francisco            |
| 01.05.080.0355.001 | L | 39 | Valdemar Francisco            |
| 01.05.080.0426.001 | L | 45 | Valdemar Francisco            |
| 01.05.085.0166.001 | M | 16 | Antônio Pereira da Silva      |
| 01.05.086.0008.001 | N | 2  | MMDCA                         |
| 01.05.086.0088.001 | N | 12 | MMDCA                         |
| 01.05.086.0190.001 | N | 19 | Alfredo Zaia                  |
| 01.05.086.0269.001 | N | 26 | Alfredo Zaia                  |
| 01.05.088.0218.001 | P | 1  | João Rivaben                  |
| 01.05.088.0154.001 | P | 13 | Claúdio Ademir Ferreira       |



## Por que a MÁSCARA é tão importante?

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



- É o melhor meio para **prevenir** a Covid-19;
- Evita o **contágio** de pessoa para pessoa;
- Garante proteção efetiva por **4 horas** (depois disso, precisa trocar);
- É **obrigatório** o uso sempre que necessário sair de casa.

### Como usar?





**Primeiro, higienize bem suas mãos**

**Prenda os elásticos atrás das orelhas**

**Prenda a máscara em volta do nariz**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

# IPTU 2021



### COMO PAGAR?

- Lotéricas
- Caixa Econômica
- Banco do Brasil
- Santander
- Banco Itaú



PAGUE em até **11** PARCELAS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# CORONAVÍRUS

## Boletim Municipal

**16/02/2021**

**2596**  
**confirmados**

**686 vacinados**

**4829 Testes Rápidos**

**2253 recuperados**

**310 isolados**

**5 internados**

**28 óbitos**

**7274 Testes PCR**

**Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# DOAÇÃO DE SANGUE



**Dia 20/02 - 8h30 às 12h**



**LOCAL:** Centro de Convivência do Idoso  
Rua João Roveda, 639, Jd. Jaffet